

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 3.153, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação.

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no país, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, bem como as medidas de prevenção e de enfrentamento da pandemia para salvaguardar a saúde pública, estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e da Economia, e o disposto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, resolve:

Art. 1º Suspender, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União o prazo de validade dos concursos públicos regidos pelos seguintes editais:

Edital nº 358/2016, de 27/06/2016, publicado no DOU em 28/06/2016, seção 3, p. 71-75, prorrogado pelos editais nº 693 a 695, de 19/12/2018, publicado no DOU em 21/12/2018, seção 3, p. 110-111;

Edital nº 683/2017, 21/12/2017, publicado no DOU em 22/12/2017, seção 3, p. 90-97, prorrogado pelos editais nº 272 e 273, de 29/05/2020, publicado no DOU em 01/06/2020, seção 3, p. 53;

Edital nº 645/2018, de 03/12/2018, publicado no DOU em 04/12/2018, seção 3, p. 62-71;

Edital nº 358/2019, de 23/05/2019, publicado no DOU em 24/05/2019, seção 3, p. 93-100.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º fica mantida até o término do período de calamidade pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## PORTARIA Nº 475, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 474/2020-GR, de 15/06/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16/06/2020, Seção 1, página 23, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados (Processos UFRPE nº 23082.015219/2019-64 e nº 23082.005755/2020-67):

Onde se lê:

[...]

ALTERAR a Estrutura Organizacional da estrutura da Pró-reitoria de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco - PROAD/UFRPE

Leia-se:

[...]

ALTERAR a Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Rural de Pernambuco - PROAD/UFRPE

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

## Ministério da Infraestrutura

## SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

## PORTARIA Nº 1.200, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.019707/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Vale S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, denominado "Programa 240Mtpa", que tem por objeto a realização de melhoria e crescimento da capacidade integrada do Sistema Norte, trazendo assim, maior eficiência na movimentação de carga e, consequentemente, um ganho de capacidade de aproximadamente 10 Mtpa, totalizando ao final dos investimentos, uma capacidade de 240 Mtpa no Sistema Norte, nos Municípios de Canaã dos Carajás e de Parauapebas, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás - EFC, de 30 de junho de 1997, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Vale S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.019707/2020-10 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Vale S.A.
CNPJ	33.592.510/0001-54
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Programa 240Mtpa", que tem por objeto a realização de melhoria e crescimento da capacidade integrada do Sistema Norte, trazendo assim, maior eficiência na movimentação de carga e, consequentemente, um ganho de capacidade de aproximadamente 10 Mtpa, totalizando ao final dos investimentos, uma capacidade de 240 Mtpa no Sistema Norte, nos Municípios de Canaã dos Carajás e de Parauapebas, no Estado do Pará, referente ao Contrato de Concessão da Estrada de Ferro Carajás - EFC, de 30 de junho de 1997, incluindo as seguintes implantações: - Implantação do Pátio 1 - consistindo na construção de 1 pátio de cruzamento ferroviário, com extensão total de 4,01 km e entrevia de 5,00 m, com início no km 11 e final no km 15 do Ramal Ferroviário Sudeste do Pará (RFSP), interligação da Estrada de Ferro Carajás (EFC) com a Mina S11D.

	- Expansão da Pera Ferroviária - consistindo na construção de aproximadamente 9 km de linhas férreas na Pera do RFSP, sendo 6,5 km de duas linhas novas pelo pátio de recepção, 1,8 km do complemento da linha 3 pelo pátio de formação e 0,7 km do prolongamento do desvio de carga geral.
Localização	Estado do Pará
Estimativa de Investimento	R\$ 111.660.951,43
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 8.049.551,23

## PORTARIA Nº 1.249, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela empresa Terminal XXXIX de Santos S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.017284/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos Organizados, proposto pela empresa Terminal XXXIX de Santos S.A., CNPJ nº 04.244.527/0001-12, denominado "Expansão Terminal XXXIX", que tem por objeto a ampliação de capacidade estática, troca de transportadores aberto para enclausurados e equipar o berço 37 com shiploader, visando proporcionar maiores capacidades de recepção, armazenamento e expedição de granéis de origem vegetal, na forma do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/1997-A, no município de Santos, Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Terminal XXXIX de Santos S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.017284/2020-01 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO

ANEXO	
Nome Empresarial	Terminal XXXIX de Santos S.A.
CNPJ	04.244.527/0001-12
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	O Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Expansão Terminal XXXIX", tem por objeto a ampliação de capacidade estática, troca de transportadores aberto para enclausurados e equipar o berço 37 com shiploader, visando proporcionar maiores capacidades de recepção, armazenamento e expedição de granéis de origem vegetal, na forma do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/1997-A, no município de Santos, Estado de São Paulo, contemplando as seguintes principais obras: - Fase 1 - Equipar o berço 37 com shiploader, transportadores, balança de luxo cap. 2500 t/hora, acessos rodoviário e edificações de apoio. - Fase 2 - Construção de 2 silos verticais de 30.000 t com recepção de 1.500 t/h, e expedição de 1.800 t/h existente. - Fase 3 - Construção de 3 silos verticais de 18.000 t com recepção/expedição de 2.500 t/h. - Fase 4 - Ampliação na recepção/expedição do armazém existente. - Fase 5 - Ampliação da expedição existente de 1.800 t/h para 2.500 t/h.
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 292.739.789,25
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 27.078.430,51

## SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## PORTARIA Nº 1.280, DE 15 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, do Ministro da Infraestrutura, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Pernambuco para o exercício 2020 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XVII da Portaria nº 5.156, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2019, edição nº 247, Seção 1, página 123.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

